



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 360/2006.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 072/2006, QUE AUTORIZA REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM PROPRIEDADE RURAL PARTICULAR.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplanagem com maquinário próprio junto a propriedade do Sr. DEOCLIDES TRISCH WERB, na localidade de Bananeiras.

Parágrafo único: O total de horas máquinas a serem empregadas na referida prestação de serviço será de aproximadamente 20hs (vinte horas).

Art. 2º - Os serviços somente serão realizados após autorização por escrito do proprietário.

Art. 3º- Os serviços de terraplanagem servirão para a construção de uma pista hípica, do tipo cancha reta, para a prática de esporte por parte da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 16 de Novembro de 2006.

Eliseu Klein de Oliveira
Prefeito de Itati em exercício

Nilton Celso da Silveira
Secretário da Administração e Fazenda